

LEI Nº 1.056/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis urbano, de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçú, com outro de propriedade particular pertencente a Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

I – IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, constituído por:

- a) lote nº 5-A (cinco “A”) da Quadra nº 5 (cinco), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, medindo a área de 494,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros, confronta-se com a Rua Eduardo Drabecki; Lado Direito, medindo 34,00 metros, confronta-se com o lote nº 1 (um); Lado Esquerdo, medindo 34,00 metros, confronta-se com os Lotes nº 4 (quatro); Fundos, medindo 14,50 metros, confronta-se com o lote nº 3 (três), inscrito na matrícula sob o nº 31.837 do Livro n.º 2-F-Q de Registro Geral, folha 085, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul;
- b) lote nº 1 (um) da Quadra nº 5 (cinco), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, medindo a área de 765,00m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 22,40 metros, confronta-se com a Rua Eduardo Drabecki; Lado Direito, medindo 34,00 metros, confronta-se com a Rua Heitor Safraider; Lado Esquerdo, medindo 34,00 metros, confronta-se com os Lotes nº 5-A (cinco “A”); Fundos, medindo 22,40 metros, confronta-se com o lote nº 2 (dois), inscrito na matrícula sob o nº 22.762 do Livro n.º 2-F-Q do Cartório do Registro Geral, folha 086, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul.

II – IMÓVEL DE DOMÍNIO PARTICULAR, constituído por:

- a) lote nº 13 (treze) da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, medindo a área de 712,50 m<sup>2</sup> (setecentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadrados), de terrenos, com benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 15,00 metros, confronta-se com a Rua Tiradentes; Lado Direito, medindo 47,50 metros, confronta-se com os lotes nº 14 e 16 (quatorze e dezesseis); Lado Esquerdo, medindo 47,50 metros, confronta-se com o Lote nº 12 (doze); Fundos, medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote nº 17 (dezessete), inscrito na matrícula sob o nº 8.143 do Registro Geral, folha 159, do Livro nº 01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
- b) lote nº 14-B (quatorze “B”) desmembrado do lote 14 (quatorze) da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, medindo a área de 243,75 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 7,00 metros, confronta-se com a Rua Tiradentes, mede mais 3,20 metros, confronta-se com fundos do lote nº 14-A (quatorze “A”); Lado Direito, medindo 32,50 metros, confronta-se com o lote nº 13; Lado Esquerdo, medindo 27,50 metros, mais 5,00 metros, confronta-se com o Lote nº 14-A (quatorze “A”); Fundos, medindo 10,25 metros, confronta-se

com o lote nº 16 (dezesseis), todos da mesma quadra, inscrito na matrícula sob o nº 8.143 do Registro Geral, folha 159, do Livro nº 01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

**Art. 2º** O imóvel destina-se à instalação de órgãos municipais.

**Art. 3º** Os valores dos imóveis supra mencionados foram fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Município nomeada pelo Decreto nº 031/2013 de 01/02/2013 alterada pelo Decreto nº 242/2013 de 04/11/2013.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 16 de abril de 2014.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO**  
**Prefeito Municipal**